

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO INDIQUE UM AMIGO TUBARON

São partes deste regulamento o ASSINANTE, qualificado no Contrato/Termo de Adesão e/ou no banco de dados da PRESTADORA, e a TUBARON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA” ou “TUBARON”.

#### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

1.1. A Promoção “INDIQUE UM AMIGO” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços TUBARON, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o Assinante/amigo.

1.2. A Promoção consiste em conceder ao Assinante com um serviço TUBARON ativo descontos na mensalidade, conforme indicação de amigos realizadas.

#### 2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

2.1. São elegíveis à presente promoção todos os **ASSINANTES** adimplentes ativos na base e novos **ASSINANTES**, pessoas físicas, que possuam acesso à internet dentro da área de prestação da Prestadora descrita acima, limitada por CPF. Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

- **ASSINANTE INDICADOR**: qualquer pessoa física que possua serviço de Internet Banda Larga Fixa residencial ativo e que realiza o processo de indicação.

- **ASSINANTE INDICADO**: qualquer pessoa física que possa adquirir, diretamente no canal exclusivo desta promoção, um serviço da prestadora, por meio da indicação do assinante indicador.

2.2. Não é permitido a participação de Assinantes que forem funcionários de qualquer das empresas do Grupo TUBARON.

#### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1. A participação na Promoção ocorre por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da TUBARON.

#### 4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO

4.1. Toda e qualquer indicação deve ser realizada somente no site [www.indique.tubaron.com.br](http://www.indique.tubaron.com.br) ou [www.tubaron.com.br/indiqueamigo](http://www.tubaron.com.br/indiqueamigo) Indicações verbais ou por qualquer outro meio diverso daquele não são válidas.

4.2. Para indicar um Assinante, o Indicador deverá obrigatoriamente acessar o site [www.tubaron.com.br](http://www.tubaron.com.br) e efetuar a indicação através do link do canal da promoção: [www.indique.tubaron.com.br](http://www.indique.tubaron.com.br) ou [www.tubaron.com.br/indiqueamigo](http://www.tubaron.com.br/indiqueamigo), preenchendo dois formulários com nome completo, números para contato e o CPF, que serão salvos na plataforma TUBARON.

4.3. O Assinante Indicado receberá o retorno para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para o seu cadastramento nesta promoção. O cadastro será feito no ato do contato da validação, não sendo permitido outro meio.

4.3.1. O contato a que se refere o item anterior será realizado pelo setor Comercial da TUBARON.

4.4. Todas as indicações realizadas terão prazos de validades por período de 07 (sete) dias, a contar da data de envio do formulário. Os contatos ao Assinante Indicado e ao Assinante Indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte dos Assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o Indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.5. No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de preenchimento, realizando, para tanto, análises de data e horário.

4.5.1. A análise das informações terá como base a data e horário que as informações constarem nos sistemas da Prestadora, independente da data do envio dos formulários.

4.6. No processo de ativação do Assinante Indicado é necessário que este:

a) Realize a assinatura dos contratos de prestação de serviço e permanência, conforme os procedimentos habituais da **PRESTADORA**.

## **5. DA INSERÇÃO DO DESCONTO**

5.1. O desconto será concedido somente após a confirmação e aprovação do cadastro do Assinante Indicado, que se dará através da instalação, ativação e assinatura do contrato com um dos serviços, de acordo com a política interna da TUBARON.

- 5.1.1. O desconto será concedido no mês seguinte à confirmação e aprovação da indicação, nos termos do item 5.1.

5.2. O desconto é exclusivo para o Assinante Indicador, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro sistema. Verifique e confirme antes de cadastrar a indicação, para não ocorrer de cadastrar os dados de outro cliente indicador. Depois de enviado, não terá como alterar, e o desconto será no sistema do CPF informado para indicação.

5.3. Caso o ASSINANTE possua mais de um cadastro ativo na base de serviços da TUBARON, a PRESTADORA concederá o benefício da promoção no cadastro, com o menor valor de mensalidades do ASSINANTE. Para tanto, será feito contato para informar em qual dos pontos o Assinante terá a inserção do desconto.

5.4. Em casos de serviços desativados ou cancelados, o desconto será inválido. A PRESTADORA não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro sistema.

## **8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO**

8.1. Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

## 9. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO

9.1. A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

9.2. Promoção válida dentro da área geográfica atendida pela Prestadora, nas cidades de Pantano Grande, Rio Pardo, Minas do Leão, Butiá, Arroio dos Ratos, Charqueadas, Encruzilhada do Sul, Canoas e Porto Alegre (bairros Bela Vista e Montserrat).

9.3. A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais, tanto para o Assinante Indicado quanto para o Indicador.

9.4. A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 meses com todos os serviços especificados nesse Regulamento. Em caso de cancelamento, será cobrada multa proporcional.

9.5. O Assinante Indicado fica desde já advertido que o desconto só será concedido se a realização do processo de venda ocorrer por meio do canal **INDIQUE UM AMIGO**, contido no site da Tubaron, no seguinte endereço eletrônico: [www.indique.tubaron.com.br](http://www.indique.tubaron.com.br) ou [www.tubaron.com.br/indiqueamigo](http://www.tubaron.com.br/indiqueamigo). Se, por qualquer motivo, a venda ocorrer por outro canal de atendimento (como por exemplo, se o Assinante Indicado entrar em contato com a Central de Atendimento e solicitar os serviços) ainda que o prazo de 7 (sete) dias para a Tubaron realizar o contato não tenha se esgotado, o desconto não será fornecido. Ou seja, qualquer outra forma de adesão diversa do **Indique Um Amigo** não gerará os benefícios aqui descritos. Em respeito à privacidade do Usuário Indicado, a Tubaron não poderá ceder quaisquer documentos que comprove a efetivação da venda por outro canal de atendimento ao Assinante Indicado, mas é possível que o Assinante Indicado requeira a prova (ligação, mensagens, e-mails ou outros).

9.6. Por mês, o Assinante Indicado receberá apenas um desconto, por serviço indicado. Logo, em caso de duas indicações confirmadas em um mês, o Assinante Indicado receberá os descontos em meses subsequentes.

9.7. O presente benefício não poderá ser cumulativo com outras eventuais promoções similares da empresa

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para mais informações, entre em contato com a nossa Central de Atendimento, através do 106-32, pelo nosso WhatsApp, no número (51) 9959-106-32, ou no site da Tubaron, no seguinte endereço eletrônico: [www.indique.tubaron.com.br](http://www.indique.tubaron.com.br) ou [www.tubaron.com.br/indiqueamigo](http://www.tubaron.com.br/indiqueamigo).